

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**, Supervisor(a) de Assistência Social VILA MARIA / VILA GUILHERME– SAS/MG, conforme delegação prevista no **artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019** e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SOLID ROCK BRASIL**, inscrita no CNPJ nº **07.987.317/0001-02**, titular da certificação em SMADS sob o nº **29.9**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **233/2011**, com sede na **RUA DO IMPERADOR, 1030 E 1036** - distrito **VILA GUILHERME**, Subprefeitura **VILA MARIA/VILA GUILHERME**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **JORGE HIGA**, RG nº **10.961.300**, CPF nº **027.533.778-20**, resolvem a partir de **05/11/2020**, **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Modalidade: CEDESP - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
Nome Fantasia: CEDESP SOLID ROCK BRASIL
Número de vagas: 160
Local de Atendimento: RUA ELI, 878
Valor do Repasse Mensal: R\$ 90.168,69
Vigência da colaboração: 06/01/2016 a 05/01/2021

CLÁUSULA 1ª - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 30.836,00, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 49/SMADS/2020, publicada em 05/11/2020.

CLAUSULA 2ª - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos itens de despesa do custo direto da parceria, nos termos do artigo 79 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020 e à exceção dos itens de despesa "Aluguel" e "IPTU", devendo-se priorizar ações que visem ao planejamento e reorganização dos serviços para retomada das atividades presenciais em condições de segurança para usuários e trabalhadores.

CLAUSULA 3ª - Os recursos poderão ser utilizados para despesas com recursos humanos, inclusive para contratações temporárias nos termos das Portarias nº 21/SMADS/2020, 41/SMADS/2020 ou outras que versam sobre o tema.


CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.6168.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos para Ações de Orientação ao Mundo do Trabalho para Adolescentes, Jovens e Adultos.




CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

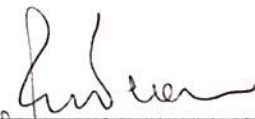

Rafael Rodrigo de Lima Santos
Supervisor Técnico II
Supervisão de AS Vila Maria / Vila Guilherme
RF: 840.046-6 SMADS-SAS MG

RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS
Supervisor
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
VILA MARIA / VILA GUILHERME/MG


São Paulo, 19 de novembro de 2020.


JORGE HIGA
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 10.961.300
CPF-MF n.º 027.533.778-20

TESTEMUNHAS:


1. (nome)
R.G. n.º: 16467359

Andrea de Arruda Flora
R.F. 603.405.5 - Assessor I
SMADS / SAS MG


2. (nome)
R.G. n.º:
21-648-603-2

Zilda Cristina de Oliveira Alves
RF 614.550.7
SMADS/SAS MG

Extrato publicado no D.O.C. em / /20__